

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 19/17, a fls. 117, 117 Verso e 118 do Livro n.º 15 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 14/03/2016 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ALMASÃ – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ALMADA (CEEA)

NIF – 508 609 321

Sede – Quinta do Areeiro, Monte de Caparica – Almada - Setúbal

Fins – Dar apoio a crianças e jovens deficientes com perturbações ao nível da Neuropediatria, Pedopsiquiatria e da Reabilitação pediátrica, nas diversas vertentes da assistência educativa, clínica, de reabilitação, social, cultural e de beneficência, bem como assegurar a continuação destes cuidados após a transição para a idade adulta. A AlmaSã, de acordo com os princípios da solidariedade, promoverá a adaptação do indivíduo mental ou fisicamente diminuído, à família e, com esta, à sociedade, visando sobretudo a sua educação, valorização e inclusão sócio profissional. Para a concretização dos seus objetivos a AlmaSã promoverá uma prestação de serviços de qualidade que promovam o bem-estar e qualidade de vida dos seus utentes e famílias, designadamente nos domínios seguintes:

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Apoio à família; Educação e formação profissional dos cidadãos; Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo; Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que, contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da AlmaSã mediante o pagamento de cotas e/ou a prestação de serviços.

Exclusão de sócios – Perdem a qualidade de associado: os que pedirem exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 15 meses; os que forem demitidos nos termos destes estatutos.

33 JUN 2017

Direção-Geral da Segurança Social, em

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>